



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 03 DE 2020**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 003 de 2020, aprovado em 3ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo 0001618/2020 17/02/2020 13:26:06

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
104182  
1001618/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 03 de 2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2020.

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIMAR AJUSTE COM A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE DOIS CÓRREGOS, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO-PROFISSIONAL E DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS À ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTE “PROFESSORA OLGA FERREIRA” E BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a efetivar ajuste com a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando a oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais à Escola Municipal de Música e Artes “Professora Olga Ferreira e Banda Musical Municipal de Dois Córregos”.

**Parágrafo único** O ajuste de que trata o *caput* se dará por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado a atender o autorizado no art. 1º e seu parágrafo único desta lei, que será classificado da seguinte forma:

#### 07.17 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.... – Repasse à Associação Musical de Dois Córregos

FONTE DE RECURSOS:01

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 128.000,00

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de superávit financeiro registrado em 31.12.2019.

**Art. 4º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.